



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 757/2006.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

Cód. Red.	085	0301	10.301.0320.2.025	339036	3.000,00
	087	0301	10.301.0320.2.025	339048	2.000,00
	091	0301	10.302.0320.2.023	339014	2.000,00
	106	0302	08.244.0360.2.035	339039	2.000,00
Total:					9.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

Cód. Red.	040	0202	06.181.0001.2.009	339030	1.000,00
	076	0204	26.782.0230.2.018	339030	1.000,00
	104	0302	08.244.0260.2.032	339032	1.000,00
	105	0302	08.244.0260.2.032	339036	700,00
	108	0302	08.244.0360.2.036	339036	700,00
	112	0302	08.306.0360.2.034	339032	1.000,00
	114	0303	17.512.0280.2.038	339030	2.000,00
	118	0303	17.512.0280.2.039	339030	500,00
	145	0401	12.361.0211.2.044	449052	100,00
	148	0401	12.361.0211.2.065	339036	1.000,00
Total:					9.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Arantina, 31 de outubro de 2006.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG